



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão/Entidade: Município de Jaguarão/RS

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Governo e Inovação Tecnológica.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços Continuados de Manutenção, Conservação e Limpeza Urbana do Município de Jaguarão/RS, com fornecimento de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, uniformes e equipamentos de proteção individual.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e os requisitos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Jaguarão/RS.

1.2. O estudo toma como referência as características e os parâmetros dos serviços anteriormente contratados pelo Município adequando-os às novas necessidades, especialmente quanto às atividades, equipamentos, mão de obra, produtividade e forma de execução, adequando essas informações à finalidade de instrução de novo processo administrativo.

1.3. A contratação pretendida busca assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de limpeza urbana, contribuindo para a manutenção das vias e logradouros públicos, higiene urbana, conservação dos espaços públicos, segurança de pedestres e motoristas e adequada destinação dos resíduos decorrentes das atividades executadas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Municipal necessita assegurar a execução contínua e adequada dos serviços de manutenção, conservação e limpeza urbana nas vias, logradouros, praças, canteiros e demais áreas públicas localizadas no perímetro urbano do Município.

2.2. Nos termos dos artigos 23, inciso VI, 30, incisos I e V, e 225 da Constituição Federal, compete ao Município organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, dentre os quais se inserem os serviços de limpeza urbana, conservação de vias públicas e manejo de resíduos sólidos urbanos.

2.3. Compete igualmente ao Município promover políticas públicas voltadas à proteção ambiental, ao saneamento básico, à saúde pública e ao ordenamento urbano, sendo a presente contratação instrumento essencial para o cumprimento dessas atribuições constitucionais e legais.

2.4. A manutenção, conservação e limpeza urbana constituem atividades de caráter contínuo, cuja interrupção ou execução inadequada pode ocasionar acúmulo de resíduos, crescimento excessivo de vegetação, obstrução de dispositivos de drenagem, comprometimento da circulação de pedestres e veículos, deterioração do aspecto visual da cidade e prejuízos às condições de higiene e conservação dos espaços públicos.

2.5. A necessidade compreende a realização de serviços de:

- 2.5.1.** Varrição Manual de Vias e Logradouros
- 2.5.2.** Capina e Roçada Manual e Mecânica
- 2.5.3.** Limpeza e Desobstrução de Bocas de Lobo
- 2.5.4.** Pintura de Meio-Fio – Caiação
- 2.5.5.** Pintura de Meio-Fio – Amarelo
- 2.5.6.** Pintura de Faixas de Pedestre – Branco
- 2.5.7.** Coleta de Resíduos, Entulhos e Podas
- 2.5.8.** Limpeza de Feiras, Eventos e Pós-Chuva
- 2.5.9.** Manutenção em vias e Prédios Públicos



2.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades identificadas pela Administração Municipal, mediante planejamento e ordens de serviço, observando-se as especificações técnicas e os padrões de produtividade estabelecidos no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilha de Custos.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constitui objeto desta solicitação, a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços Continuados de Manutenção, Conservação e Limpeza Urbana do Município de Jaguarão/RS, com fornecimento de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, uniformes e equipamentos de proteção individual, conforme segue:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência Estimado
001	Serviços Continuados de Manutenção, Conservação e Limpeza Urbana do Município de Jaguarão/RS, com fornecimento de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, uniformes e equipamentos de proteção individual.	Svç./Mês	12	R\$512.208,31
Valor Total				R\$6.146.499,72

3.2. A contratação deverá contemplar, especialmente:

- 3.2.1.** Varrição Manual de Vias e Logradouros
- 3.2.2.** Capina e Roçada Manual e Mecânica
- 3.2.3.** Limpeza e Desobstrução de Bocas de Lobo
- 3.2.4.** Pintura de Meio-Fio – Caiação
- 3.2.5.** Pintura de Meio-Fio – Amarelo
- 3.2.6.** Pintura de Faixas de Pedestre – Branco
- 3.2.7.** Coleta de Resíduos, Entulhos e Podas
- 3.2.8.** Limpeza de Feiras, Eventos e Pós-Chuva
- 3.2.9.** Manutenção em vias e Prédios Públicos

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes, na **Ação 2.080 – Realização da Limpeza Urbana**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto desta contratação, tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço Global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, conforme planilha de composição de custos da Administração.

5.2.2. A licitação compreenderá um único lote correspondente à totalidade dos serviços previstos, garantindo integração operacional, padronização dos procedimentos, maior eficiência



administrativa e melhor controle da execução contratual, em conformidade com o planejamento operacional da Administração Municipal e com a estrutura definida na planilha de custos.

5.3. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados conforme relacionados nos demais itens:

5.4.1.1. Comprovação de aptidão técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços continuados de limpeza e/ou manutenção urbana, compatíveis em características e complexidade operacional com o objeto da contratação.

5.4.2. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou disporá, quando do início da execução contratual, de pessoal técnico, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais aparelhamentos necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

5.4.3. Comprovante de Visita ao Local da Prestação de Serviço por representante legal da empresa participante do certame, pelo qual declara possuir pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto do Edital, em todas as fases da presente Licitação, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução dos serviços, através de atestado fornecido pela Secretaria de Governo e Inovação Tecnológica ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias corridos antes da data marcada para a licitação. As visitas deverão ser agendadas por e-mail no endereço administrativo.segit@jaguarao.rs.gov.br. No caso de não realização de Visita Técnica, a empresa participante deverá apresentar Declaração de que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos serviços.

5.4.4. A licitante vencedora deverá possuir e manter válidas, durante toda a execução contratual, todas as licenças, autorizações, cadastros e registros ambientais eventualmente exigíveis pelos órgãos competentes para execução das atividades objeto da contratação, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento da legislação ambiental aplicável.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Para estimativa das quantidades foram utilizadas como referência as características e os parâmetros dos serviços anteriormente contratados pelo Município adequando-os às novas necessidades, especialmente quanto às atividades, equipamentos, mão de obra, produtividade e forma de execução, adequando essas informações à finalidade de instrução de novo processo administrativo.

6.2. Os quantitativos detalhados estão descritos na Planilha de Custos, anexo do processo de contratação.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

7.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

7.2. Alternativa 1 – Execução direta pela Administração - Consistiria na realização dos serviços diretamente pelo Município, mediante servidores próprios, aquisição ou disponibilização de veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPIs, materiais e estrutura de apoio.

7.2.1. Vantagens:

- controle direto da execução;
- utilização de estrutura própria;
- possibilidade de gestão direta das equipes.

7.2.2. Desvantagens:



- necessidade de estrutura permanente de pessoal;
- necessidade de aquisição e manutenção de máquinas e veículos;
- necessidade de estoque de ferramentas, materiais e EPIs;
- responsabilidade direta pela manutenção e disponibilidade operacional;
- necessidade de estrutura própria para gerenciamento das atividades;
- necessidade de atendimento integral às normas de segurança e saúde ocupacional.

7.2.3. Considerando o dimensionamento de 53 colaboradores e a quantidade de equipamentos prevista na documentação técnica, a execução direta exigiria estrutura operacional permanente e investimentos correspondentes.

7.3. Alternativa 2 – Contratação de serviços especializados - Consiste na contratação de **EMPRESA** especializada para disponibilizar mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, EPIs e demais recursos necessários.

7.3.1. Vantagens:

- disponibilização integrada de estrutura operacional;
- transferência à contratada da responsabilidade pela manutenção dos equipamentos;
- maior capacidade de mobilização operacional;
- possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes;
- redução da necessidade de aquisição direta de máquinas e equipamentos pelo Município;
- contratação de estrutura especializada para execução contínua.

7.3.2. Desvantagens:

- necessidade de fiscalização contratual permanente;
- dependência do desempenho da contratada;
- necessidade de adequada definição dos critérios de medição e controle;
- necessidade de acompanhamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança.

7.4. Alternativa 3 – Contratação separada dos serviços - Seria possível contratar separadamente grupos de atividades, como roçada, varrição, poda, drenagem, áreas verdes e demais serviços.

7.4.1. Vantagens:

- possibilidade de ampliação da participação de empresas especializadas em atividades específicas;
- eventual possibilidade de contratação de prestadores de menor porte.

7.4.2. Desvantagens:

- maior número de contratos;
- aumento dos custos administrativos e de fiscalização;
- necessidade de coordenação entre diferentes contratadas;
- maior risco de sobreposição ou lacunas entre as atividades;
- dificuldade de responsabilização quando uma atividade depende da conclusão de outra;
- perda da integração operacional entre roçada, capina, raspagem, varrição e recolhimento dos resíduos.

7.5. Comparação das alternativas

7.5.1. A análise indica que a execução direta apresenta maior necessidade de estrutura permanente do Município, especialmente diante do efetivo operacional e do conjunto de máquinas e equipamentos necessários.

7.5.2. A contratação fragmentada, embora possa ampliar a participação de empresas especializadas em determinados serviços, tende a aumentar a complexidade administrativa e dificultar a integração das atividades.

7.5.3. A contratação de uma **EMPRESA** especializada, com responsabilidade pela disponibilização integrada dos recursos humanos, materiais, veículos, máquinas e equipamentos,



apresenta maior aderência à necessidade, especialmente pela característica contínua dos serviços e pela necessidade de atendimento simultâneo das demandas.

7.5.4. Diante disso, a alternativa considerada mais adequada é a **contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços continuados**.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada, conforme planilha orçamentária o valor total anual de **R\$6.146.499,72** sendo **R\$512.208,31 por mês**.

8.2. Para formação da base orçamentária, as referências foram obtidas por meio de composição de preços calculada de acordo com índices e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do RS, referenciada em planilha de custos anexada ao processo.

8.3. REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.3.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço contínuo de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, faz-se necessária a previsão de mecanismos destinados à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. O **reajuste contratual** será concedido mediante apostilamento ou aditamento, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3.3. A **repactuação** dos valores contratuais poderá ser admitida relativamente aos custos decorrentes de mão de obra vinculada à execução dos serviços, desde que demonstrada analiticamente a efetiva variação dos custos em razão de acordo, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou legislação aplicável às categorias profissionais envolvidas, observados os requisitos e interregnos previstos na legislação pertinente.

8.3.4. O **reequilíbrio econômico-financeiro** poderá ser requerido a qualquer tempo, visando à recomposição da relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a correspondente remuneração da Administração, nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou demais situações previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados e capazes de impactar significativamente os custos da contratação.

8.3.5. A previsão destes instrumentos visa assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços contratados, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

8.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.4.1. Para suporte às despesas dessa Contratação, serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

- Órgão: 15 - SEC DE GOVERNO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.
- Unidade Orçamentária: 06 – DEPART. DE GESTÃO AMBIENTAL
- Projeto/Atividade: 2.080 – REALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA
- Código/ Natureza da Despesa Principal: 6594 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- Código/ Natureza do Desdobramento da Despesa: 37558 - 3.3.90.39.78.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
- Fonte de Recursos: 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

- Órgão: 15 - SEC DE GOVERNO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.



- Unidade Orçamentária: 06 – DEPART. DE GESTÃO AMBIENTAL
 - Projeto/Atividade: 2.080 – REALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA
 - Código/ Natureza da Despesa Principal: 39479 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 - Código/ Natureza do Desdobramento da Despesa: 41362 - 3.3.90.39.78.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
 - Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
-
- Órgão: 15 - SEC DE GOVERNO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.
 - Unidade Orçamentária: 06 – DEPART. DE GESTÃO AMBIENTAL
 - Projeto/Atividade: 2.080 – REALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA
 - Código/ Natureza da Despesa Principal: 41361 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 - Código/ Natureza do Desdobramento da Despesa: 41366 - 3.3.90.39.78.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
 - Fonte de Recursos: 2.550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO (1001)

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Os serviços a serem realizados deverão, obrigatoriamente, estar em conformidade com a documentação técnica (Memorial Descritivo e Termo de Referência), bem como instruções da Secretaria Municipal de Governo e Inovação Tecnológica, observando-se todas as especificações técnicas vigentes, bem como os demais elementos técnicos descritos neste projeto.

9.2. Todos os parâmetros utilizados são de dados coletados em órgãos oficiais, convenções internacionais, fabricantes dos veículos, cotações em lojas locais ou na internet, sempre adotando-se valores médios para preços, consumos, durabilidade, e etc.. Qualquer dúvida poderá ser dirimida com os responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária.

9.3. A Administração poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, durante a vigência contratual, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à comunidade.

9.4. A seguir descrevemos os serviços objeto desta contratação, considerando que este documento trata-se de um Estudo Preliminar, as especificações detalhadas dos serviços serão discriminadas no Termo de Referência:

9.4.1. Varrição Manual de Vias e Logradouros:

9.4.1.1. Serviço de varrição de sarjetas, calçadas e canteiros.

9.4.1.2. Frequência: Diária em vias de grande circulação / 3x por semana em demais ruas.

9.4.1.3. Inclui: Coleta de folhas, papéis, plásticos e demais resíduos.

9.4.1.4. Acondicionamento em sacos e transporte até o ponto de coleta.

9.4.2. Capina e Roçada Manual e Mecânica:

9.4.2.1. Remoção de mato e ervas daninhas de meios-fios, calçadas, praças e terrenos baldios.

9.4.2.2. Ferramentas: Enxada, roçadeira costal e soprador.

9.4.2.3. Frequência: diária ou conforme demanda.

9.4.2.4. Destino: Resíduos ensacados e destinados ao local indicado.

9.4.3. Limpeza e Desobstrução de Bocas de Lobo:

9.4.3.1. Remoção de terra, lixo e entulho que obstruem o escoamento de águas pluviais.

9.4.3.2. Frequência: Pré e pós-períodos chuvosos + mensal em pontos críticos.



9.4.3.3. Inclui: Transporte do material coletado até o local licenciado pelo Município.

9.4.4. Pintura de Meio-Fio – Caiação:

9.4.4.1. Caiação de meios-fios com cal hidratada CH-III, cola PVA e água.

9.4.4.2. Especificação: 2 demãos nas 2 faces do meio-fio.

9.4.4.3. Rendimento: 4m por litro de caiação.

9.4.4.4. Frequência: Trimestral ou conforme cronograma da fiscalização.

9.4.5. Pintura de Meio-Fio – Amarelo:

9.4.5.1. Pintura de meios-fios com Tinta Acrílica Demarcação Viária NBR 11862

9.4.5.2. Especificação: 2 demãos nas 2 faces do meio-fio.

9.4.5.3. Rendimento: 20m por litro de tinta

9.4.5.4. Frequência: Trimestral ou conforme cronograma da fiscalização.

9.4.6. Pintura de Faixas de Pedestre – Branco:

9.4.6.1. Pintura de meios-fios com Tinta Acrílica Demarcação Viária NBR 11862

9.4.6.2. Especificação: 2 demãos nas faixas.

9.4.6.3. Rendimento: 20m por litro de tinta

9.4.6.4. Frequência: Trimestral ou conforme cronograma da fiscalização.

9.4.7. Coleta de Resíduos, Entulhos e Podas

9.4.7.1. Coleta de pequenos volumes de entulho e móveis descartados irregularmente em vias públicas e podas de manutenção, limpeza, levante e as de pequeno porte durante a execução dos serviços.

9.4.7.2. Equipamento: Caminhão caçamba + equipe de 3 pessoas.

9.4.7.3. Frequência: 2x por semana em pontos viciados.

9.4.8. Limpeza de Feiras, Eventos e Pós-Chuva

9.4.8.1. Equipe volante para limpeza imediata após feiras livres e eventos organizados ou apoiados pelo Município.

9.4.9. Manutenção em vias e Prédios Públicos

9.4.9.1. Equipe de manutenção preventiva ou corretiva em apoio a Secretaria de Serviços Urbanos, bem como em prédios de uso do Governo Municipal.

9.5. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E E.P.I

9.5.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais: cal hidratada, cola PVA, tinta acrílica, corante, sacos de lixo, combustível, demais necessários para a execução dos serviços.

9.5.2. Equipamentos: 13 roçadeiras costais, 02 retroescavadeiras, 02 caminhões basculantes, carrinhos de varrição, ferramentas manuais.

9.5.3. EPI's: luva, colete refletivo, bota, boné, protetor solar e demais necessários para a execução dos serviços.

9.5.4. Todos os equipamentos devem estar em bom estado e identificados.

9.6. EQUIPE

9.6.1. Competirá à Contratada a admissão de pessoal técnico necessário ao desempenho dos serviços contratados, conforme Planilha Orçamentária, correndo por conta desta, todos os encargos e demais exigências das Leis Trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

9.6.2. A fiscalização terá o direito de exigir a substituição, a qual deverá ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de todo o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento



dos serviços. Se a dispensa der origem a ação judicial, o Município não terá, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade.

9.6.3. Durante a execução do serviço, é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste projeto.

9.6.4. É expressamente proibida, a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie aos munícipes.

9.6.5. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, conforme Normas do Ministério do Trabalho.

9.6.6. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

9.6.7. Equipe mínima:

9.6.7.1. 01 Coordenador Geral

9.6.7.2. 03 Coordenadores de Equipe

9.6.7.3. 13 Operários Roçadores

9.6.7.4. 13 Operários GARIS

9.6.7.5. 03 Motoristas

9.6.7.6. 04 Operadores de Máquinas

9.6.7.7. 16 Operários de Manutenção

9.7. EXECUÇÃO

9.7.1. As Manutenções e Limpeza Urbana serão realizadas de segunda-feira a sábado, com periodicidade diária em todo o Perímetro Urbano/Periurbano, seguindo cronograma e roteiro estipulados pela Secretaria de Gestão e Inovação Tecnológica (SEGIT).

9.7.2. Os turnos de trabalho nos seis dias da semana serão ajustados em conformidade com a SEGIT, mas sempre respeitando as 8 (oito) horas diárias, estão contabilizadas 4 horas extras a 50%, para a limpeza após eventos públicos ou apoiados pelo Município, desde que informado pela fiscalização.

9.7.3. Os serviços serão executados em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, bem como em praças, parques, áreas de esporte e lazer, e manutenções preventivas e corretivas de prédios públicos.

9.7.4. Ao completar uma carga de resíduos de limpeza urbana, o motorista conduz o veículo ao local da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos, indicado pelo município.

9.8. EQUIPAMENTOS

9.8.1. O serviço deverá ser executado com a utilização de dois (2) caminhões caçamba, não inferior, a 10 m³, duas (2) retroescavadeiras, uma (1) minicarregadeira, um (1) mini trator roçadeira 16,5 HP, um (1) trator com reboque, treze (13) roçadeiras costais, uma (1) motosserra, um (1) triturador de galhos/troncos e um (1) ônibus mínimo de 45 lugares.

9.8.2. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, com as seguintes condições:

9.8.2.1. Perfeito funcionamento do VELOCÍMETRO, ODÔMETRO e GPS (rastreador veicular em tempo real), sempre disponível à fiscalização.

9.8.2.2. Perfeito estado de conservação da pintura.

9.8.2.3. Limpeza geral dos veículos e equipamentos, com lavagem e desinfecção diária da caçamba.



9.9. As especificações completas a respeito da execução dos serviços estarão descritas de forma detalhada no Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10.3. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos, conforme apresentado no item 7 deste estudo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com o devido processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

11.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11.3. Continuidade dos serviços públicos essenciais

11.3.1. Garantir a manutenção permanente das atividades de limpeza urbana, conservação e manutenção dos espaços públicos.

11.4. Melhoria das condições de higiene urbana

11.4.1. Reduzir o acúmulo de resíduos, vegetação excessiva e materiais que prejudiquem a limpeza e utilização dos espaços públicos.

11.5. Melhoria da drenagem urbana

11.5.1. Manter bocas de lobo, valetas e demais dispositivos de drenagem desobstruídos, contribuindo para o adequado escoamento das águas pluviais.

11.6. Melhoria da segurança da população

11.6.1. Reduzir riscos decorrentes de vegetação excessiva, resíduos, obstruções, galhos comprometidos e condições inadequadas de conservação.

11.7. Preservação ambiental

11.7.1. Assegurar que os resíduos resultantes dos serviços sejam recolhidos, transportados e destinados adequadamente.

11.8. Melhoria da conservação e paisagismo

11.8.1. Manter praças, parques, áreas verdes, canteiros, jardins e demais espaços públicos em condições adequadas de utilização.

11.9. Aumento da eficiência operacional

11.9.1. Disponibilizar estrutura especializada capaz de atender simultaneamente diferentes frentes de serviço.

11.10. Atendimento às Secretarias Municipais

11.10.1. Garantir apoio operacional às unidades municipais contempladas no planejamento.



11.11. Atendimento emergencial

11.11.1. Possibilitar resposta rápida a situações decorrentes de temporais, enchentes, queda de árvores, acidentes e demais ocorrências extraordinárias.

11.12. Segurança dos trabalhadores

11.12.1. Garantir execução dos serviços em conformidade com a NR-38 e demais normas de segurança e saúde ocupacional.

11.13. Indicadores

11.13.1. Sempre que possível, os resultados poderão ser acompanhados mediante:

- cumprimento dos cronogramas;
- cumprimento das Ordens de Serviço;
- tempo de atendimento das solicitações;
- disponibilidade das equipes;
- disponibilidade dos equipamentos;
- índice de retrabalho;
- número de não conformidades;
- conformidade ambiental;
- conformidade com a NR-38;
- qualidade dos serviços;
- satisfação da Administração.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12.2. A Secretaria de Governo e Inovação Tecnológica indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato e dos serviços.

12.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- a) Elaboração da Requisição no LC;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Elaboração do Termo de Referência;
- d) Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações;
- e) Verificação da documentação constante no processo;
- f) Elaboração de minuta do edital;
- g) Elaboração de minuta do contrato;
- h) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- i) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- j) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- k) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- l) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- m) Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais;
- n) Elaboração, assinatura e publicação do contrato;
- o) Emissão de Pré-empenho/Pedido de Empenho;
- p) Emissão da Nota de Empenho.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta, e com contratações já existentes no Município, como a de Transbordo de Resíduos Sólidos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A execução dos serviços apresenta impactos ambientais potenciais diretamente relacionados ao uso de máquinas, veículos, combustíveis, materiais e à geração de resíduos vegetais e demais resíduos decorrentes das atividades.

14.2. Geração de resíduos

14.2.1. As atividades de roçada, capina, poda, corte de grama, varrição e limpeza de áreas públicas gerarão resíduos que deverão ser recolhidos, acondicionados, transportados e destinados adequadamente.

14.2.2. Medida mitigadora: proibição de descarte em locais não autorizados e obrigação de destinação ambientalmente adequada, conforme legislação e orientação da Administração.

14.3. Emissões atmosféricas

14.3.1. A utilização de caminhões, máquinas, roçadeiras e demais equipamentos motorizados poderá gerar emissões atmosféricas.

14.3.2. Medidas mitigadoras:

14.3.2.1. manutenção preventiva dos equipamentos;

14.3.2.2. utilização de combustíveis adequados;

14.3.2.3. inspeção periódica;

14.3.2.4. manutenção dos equipamentos em condições apropriadas de funcionamento.

14.4. Consumo de combustíveis e lubrificantes

14.4.1. A operação de veículos e máquinas envolve consumo de combustíveis, óleos e lubrificantes.

14.4.2. Medidas mitigadoras:

14.4.2.1. controle de abastecimentos;

14.4.2.2. manutenção preventiva;

14.4.2.3. utilização de produtos adequados;

14.4.2.4. controle de consumo;

14.4.2.5. prevenção de vazamentos e descarte irregular.

14.5. Ruído

14.5.1. Máquinas, roçadeiras, motosserras e demais equipamentos poderão gerar ruído durante a execução.

14.5.2. Medidas mitigadoras:

14.5.2.1. manutenção adequada dos equipamentos;

14.5.2.2. observância dos horários e condições definidos pela Administração;

14.5.2.3. utilização de EPIs adequados pelos trabalhadores;

14.5.2.4. adoção das medidas de segurança pertinentes.



14.6. Proteção da vegetação

14.6.1. As atividades de poda, roçada e corte de grama deverão preservar árvores, vegetação ornamental e patrimônio público.

14.6.2. Medida mitigadora: consulta prévia ao Departamento de Meio Ambiente.

14.7. Proteção do solo e da drenagem

14.7.1. A execução inadequada de serviços poderá causar deslocamento de materiais ou obstrução de sistemas de drenagem.

14.7.2. Medida mitigadora: execução conforme Ordem de Serviço, recolhimento dos resíduos e manutenção das bocas de lobo e valetas em condições adequadas.

14.8. Vedação à queima de resíduos

14.8.1. É vedada a queima de materiais provenientes das atividades de limpeza urbana, devendo os resíduos ser acondicionados, transportados e destinados de acordo com a legislação ambiental e orientação da Contratante.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 01 de setembro de 2026.

Denis William Neves

Secretário de Governo e Inovação Tecnológica

Portaria 1159/2026

VIABILIDADE DECLARADA E CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO): DATA: ____/____/____

Rogério Lemos Cruz

Prefeito Municipal